

# radar saúde

## 1º Treinamento em **Vigilância e Saúde Pública** para Jornalistas

### EDITAL 04/2026

O Instituto Todos pela Saúde – ITpS, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições institucionais, torna público o presente Edital e estabelece as normas e condições para o programa “Radar Saúde – 1º Treinamento em Vigilância e Saúde Pública para Jornalistas”, iniciativa de caráter educacional voltada à qualificação da cobertura jornalística em saúde pública (doravante denominado, "**Organizador**").

#### 1. RESUMO

**Título:** Radar Saúde - 1º Treinamento em Vigilância e Saúde Pública para Jornalistas

**Objetivo:** O programa foi desenvolvido para apoiar profissionais da comunicação na compreensão de cenários epidemiológicos, no uso qualificado de dados e no enfrentamento da desinformação, temas cada vez mais centrais na cobertura jornalística.

**Período do Programa:** 12 de maio a 16 de junho de 2026, com aulas ministradas às terças-feiras, das 10h00 às 12h00.

**Escopo Geográfico:** Brasil

**Organizador:** Instituto Todos pela Saúde – ITpS

**Prazo para Inscrição:** abertura às 13h00 (horário de Brasília) do dia 07 de abril de 2026 até 23h59 (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2026.

#### 2. CONTEXTO

A circulação de informações imprecisas ou falsas sobre temas de saúde pública tem se intensificado no Brasil nos últimos anos, impactando diretamente a percepção de

risco da população, a adesão a políticas públicas e a efetividade de estratégias de prevenção e controle de doenças. Eventos como a pandemia de covid-19 evidenciaram o papel central da informação qualificada na gestão de crises sanitárias, bem como os efeitos adversos da desinformação, que podem comprometer decisões individuais e coletivas relacionadas à saúde.

Nesse contexto, o jornalismo exerce função estratégica na mediação entre o conhecimento técnico-científico e a sociedade. A cobertura jornalística em saúde pública demanda, cada vez mais, competências específicas relacionadas à identificação de fontes confiáveis, leitura crítica de dados, compreensão de cenários epidemiológicos e comunicação clara e responsável de informações complexas. Entretanto, a crescente complexidade dos temas de saúde, aliada à velocidade de produção e disseminação de conteúdo, impõe desafios adicionais aos profissionais da comunicação, exigindo formação continuada e acesso a referências qualificadas.

Diante desse cenário, iniciativas voltadas ao aprimoramento profissional de jornalistas tornam-se fundamentais para o fortalecimento do ecossistema informacional em saúde pública, contribuindo para a produção de conteúdo mais preciso, contextualizado e alinhado às melhores evidências disponíveis. É nesse contexto que se insere o programa “Radar Saúde – 1º Treinamento em Vigilância e Saúde Pública para Jornalistas”, promovido pelo Instituto Todos pela Saúde (ITpS), com o objetivo de apoiar o aprimoramento da cobertura jornalística e contribuir para o enfrentamento da desinformação em saúde.

### **3. OBJETO**

O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de inscrição, seleção, participação e premiação no âmbito do programa “Radar Saúde – 1º Treinamento em Vigilância e Saúde Pública para Jornalistas” (doravante denominado, "**Programa**").

### **4. OBJETIVO**

O Programa consiste em treinamento gratuito, online, com encontros ao vivo, voltado à qualificação da cobertura jornalística em saúde pública no Brasil, com foco no desenvolvimento de competências, visando aprimorar as habilidades profissionais para buscar fontes, interpretar dados e evidências científicas, compreender cenários epidemiológicos e comunicar informações com precisão, especialmente em contextos de emergências em saúde pública.

4.1. A iniciativa tem por finalidade contribuir para o aprimoramento técnico de jornalistas e profissionais da comunicação, promovendo maior qualidade na produção, interpretação e disseminação de informações em saúde pública, em consonância com as finalidades institucionais do ITpS.

## 5. NATUREZA DO PROGRAMA

O Programa possui caráter exclusivamente educacional, técnico e informativo, inserindo-se no âmbito das atividades institucionais do ITpS voltadas à promoção da saúde pública e ao enfrentamento da desinformação.

5.1. A participação no Programa não configura, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, contratual, associativo ou de prestação de serviços entre os participantes e o ITpS, seus parceiros ou quaisquer terceiros envolvidos na sua execução.

## 6. ESTRUTURA

O Programa será realizado em ambiente digital, na modalidade online, por meio de 06 (seis) encontros síncronos ao vivo, conforme cronograma divulgado pelo ITpS. O Programa será conduzido por especialistas do ITpS e palestrantes convidados, com experiência prática em saúde pública, vigilância, ciência de dados e comunicação.

6.1. As aulas estão previstas para ocorrer às terças-feiras, das 10h às 12h, no período de 12 de maio a 16 de junho de 2026, podendo tais datas e horários serem ajustados a exclusivo critério do ITpS, mediante comunicação prévia aos participantes.

6.2. A estrutura do Programa compreenderá atividades formativas voltadas ao desenvolvimento de competências técnicas em jornalismo de saúde, incluindo, mas não se limitando a, exposições teóricas, apresentação de estudos de caso, análise de dados, discussões orientadas e interação com especialistas convidados.

6.3. A programação temática do Programa contemplará, de forma indicativa e não exaustiva, os seguintes conteúdos:

Programação Temática	Palestrantes
<p><b>Dia 01. O tabuleiro da saúde global.</b></p> <p>I - Saúde pública no século 21: riscos, governança e responsabilidade coletiva.</p> <p>II - Preparação para pandemias: o que mudou depois da covid-19</p>	<p><b>Gerson Penna:</b> Diretor-presidente do Instituto Todos pela Saúde (ITpS).</p> <p><b>Bia Reis:</b> Gerente de Comunicação do Instituto Todos pela Saúde (ITpS).</p> <p><b>Deisy Ventura:</b> Professora Titular de Ética da Faculdade de Saúde Pública (FSP) da Universidade de São Paulo (USP).</p> <p><b>Eduardo Hage:</b> Pesquisador e professor da pós-graduação da Fiocruz/Brasília.</p>
<p><b>Dia 02. Por dentro da máquina: como funciona a saúde pública.</b></p>	<p><b>José Gomes Temporão:</b> Médico sanitário e ex-Ministro da Saúde.</p>

<p>I - Como funciona o SUS: vigilância, assistência e governança.</p> <p>II - OMS, Opas, CDCs e outros centros: quem faz o quê.</p>	
<p><b>Dia 03. Dados em saúde: onde encontrar e como interpretar.</b></p> <p>I - Onde estão os dados? Fontes estratégicas nacionais e globais.</p> <p>II - Mineração de dados e uso de IA na cobertura em saúde.</p>	<p><b>Vanderson Sampaio:</b> Pesquisador e diretor de operações do Instituto Todos pela Saúde (ITpS).</p> <p><b>Hélder Nakaya:</b> Pesquisador sênior do Hospital Israelita Albert Einstein.</p>
<p><b>Dia 04. A indústria da desinformação e seus impactos na saúde pública.</b></p> <p>I - Os mecanismos da desinformação e a importância da regulação.</p> <p>II - Comunicação científica e enfrentamento da desinformação.</p>	<p><b>Margareth Dalcolmo:</b> Médica pneumologista e pesquisadora sênior da Fiocruz.</p>
<p><b>Dia 05. O mapa atual das ameaças virais no Brasil.</b></p> <p>I - Monitoramento global de vírus e as arboviroses no Brasil</p> <p>II - Vírus respiratórios e vigilância genômica</p>	<p><b>Felipe Naveca:</b> Pesquisador em Saúde Pública da Fiocruz.</p> <p><b>Anderson Brito:</b> Coordenador científico do Instituto Todos pela Saúde (ITpS).</p>
<p><b>Dia 06. Como transformar conhecimento técnico em pauta jornalística</b></p>	

6.4. O conteúdo programático e a estrutura do curso possuem caráter referencial e poderão ser alterados, ampliados, reduzidos ou substituídos, total ou parcialmente, a critério exclusivo do ITpS, sem que isso gere qualquer direito de questionamento, indenização ou compensação aos participantes.

6.5. Caberá ao ITpS, no âmbito da organização e execução do Programa:

- I - definir o conteúdo programático, a metodologia e os objetivos pedagógicos;
- II - indicar e substituir, a qualquer tempo, palestrantes, mediadores, especialistas do ITpS e convidados;
- III - estabelecer e ajustar o cronograma de atividades;
- IV - definir os critérios operacionais para realização dos encontros; e
- V - adotar as medidas necessárias ao adequado funcionamento do programa.

6.6. O conteúdo programático poderá ser disponibilizado em materiais complementares, a critério do ITpS, não constituindo, de qualquer forma, a obrigação de sua disponibilização parcial, integral ou, ainda, permanente aos participantes.

6.7 O ITpS concederá certificado de participação aos participantes que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do programa, conforme controle de presença a ser realizado pelo ITpS.

6.8. O ITpS poderá, a exclusivo critério e independentemente de anuência dos participantes:

- I - alterar o conteúdo programático, a carga horária, o cronograma ou o formato das atividades;
- II - substituir palestrantes, mediadores, especialistas do ITpS e convidados;
- III - cancelar, adiar ou reagendar encontros; e
- IV - promover adaptações necessárias em razão de questões técnicas, operacionais ou institucionais.

6.9. As opiniões, manifestações e conteúdos apresentados pelos palestrantes, convidados, participantes ou quaisquer terceiros no âmbito do Programa são de sua exclusiva responsabilidade e não refletem, necessariamente, o posicionamento institucional do ITpS.

6.10. O ITpS não garante a disponibilização de gravações, materiais ou conteúdos após a realização dos encontros, podendo ou não, a seu exclusivo critério, disponibilizá-los parcial ou integralmente.

6.11. A participação no Programa pressupõe que o participante disponha de infraestrutura mínima adequada, incluindo acesso à internet e equipamentos compatíveis, não sendo o ITpS responsável, de qualquer forma, por limitações técnicas ou ferramentas individuais.

## **7. CANDIDATOS**

7.1 Poderão se inscrever no Programa jornalistas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - atuar na cobertura de temas relacionados à saúde;
- II - possuir histórico recente de publicação de reportagens na área, com matérias publicadas com foco em saúde nos últimos 6 (seis) meses; e
- III - atuar em veículos de imprensa, mídias digitais ou projetos jornalísticos independentes.

7.2. Ao realizar a inscrição, o candidato declara automaticamente, sob sua exclusiva responsabilidade e para todos os fins de direito, que:

- I - atende integralmente aos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital;
- II - as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas;
- III - as reportagens e conteúdos submetidos são autênticos e de sua exclusiva titularidade; e
- IV - tem ciência das condições de participação, possuindo capacidade técnica e profissional compatível com a natureza do Programa.

7.3. A ausência de comprovação dos requisitos pelos candidatos, a inconsistência das informações prestadas ou a identificação de irregularidades poderá ensejar, a qualquer tempo:

- I - o indeferimento da inscrição;
- II - a desclassificação do candidato;
- III - a exclusão do participante do Programa, ainda que já iniciado; e
- IV - a perda de eventual direito à certificação e/ou premiação.

7.4. A inscrição no Programa não assegura a participação do candidato, ficando esta condicionada à aprovação no processo seletivo conduzido pelo ITpS.

7.5. O candidato declara estar ciente de que sua participação no Programa deverá observar o princípio da boa-fé objetiva, podendo ser excluído em caso de conduta incompatível com os objetivos da iniciativa.

## **8. INSCRIÇÕES**

As inscrições para participação no Programa são gratuitas e serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico <https://www.itps.org.br/treinamento-jornalistas/>, com abertura no dia 07 de abril de 2026, às 13h00 do horário de Brasília, e término em 30 de abril de 2026, às 23:59 horas do horário de Brasília.

8.1. As inscrições são individuais, pessoais e intransferíveis restritas a pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, sendo vedada a realização de mais de uma inscrição por candidato, sob pena de desclassificação, a critério do ITpS.

8.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e fornecer as informações e os materiais exigidos, incluindo, mas não se limitando a:

- I - dados pessoais e de contato;
- II - informações profissionais básicas (veículo, tipo de veículo, cargo, atuação e tempo de atuação);
- III - cópia simples do RG e do CPF do candidato; e
- IV - 02 (dois) links de reportagens recentes na área de saúde.

8.2.1. Não serão consideradas inscrições entregues pessoalmente e/ou enviadas por e-mail ou correio, ou por outro meio que não o previsto neste Edital, bem como fora do prazo de inscrição.

8.2.2. Após a confirmação da inscrição, não é possível realizar nenhum tipo de alteração.

8.2.3. É de responsabilidade da pessoa candidata efetuar a inscrição dentro do prazo e nos moldes ora previstos, por meio dos seus próprios recursos (computador ou outro dispositivo eletrônico e conexão com a internet).

8.3. O candidato poderá, de forma facultativa, fornecer dados autodeclarados de diversidade, os quais serão utilizados exclusivamente para fins estatísticos e para apoio aos critérios de diversidade adotados no processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.4. O ITpS não se responsabiliza por inscrições não efetivadas ou não recebidas em decorrência de, sem prejuízo de outras hipóteses eventualmente não declaradas:

- I - falhas técnicas de equipamentos ou sistemas do candidato;
- II - indisponibilidade de conexão com a internet;
- III - congestionamento de tráfego de dados;
- IV - erros de preenchimento ou envio do formulário; e
- V - quaisquer fatores alheios ao controle do ITpS.

8.5. O envio da inscrição pelo candidato implica em:

- I - aceitação integral e irrestrita das condições deste Edital;
- II - ciência quanto ao tratamento de dados pessoais pelo ITpS;
- III - concordância com os critérios e procedimentos de seleção; e
- IV - reconhecimento das condições e limitações do Programa.

8.6. Não serão aceitas as inscrições para o Programa:

- I - realizadas fora do prazo previsto neste Edital;
- II - incompletas ou com dados inconsistentes; e
- III - realizadas por meio diverso do previsto neste Edital.

8.7. O ITpS poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

- I - verificar a regularidade das inscrições;
- II - solicitar documentos adicionais e/ou comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos; e
- III - desclassificar candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.8. A inscrição no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à participação no programa, ficando esta condicionada à sua aprovação nos termos deste Edital.

## **9. PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção dos participantes será conduzido pelo ITpS, podendo contar com o apoio de terceiros, a seu exclusivo critério, sendo selecionados até 30 (trinta) candidatos, não estando o ITpS obrigado ao preenchimento integral das vagas previstas.

9.1. A seleção dos participantes será realizada com base na análise das informações e dos materiais submetidos pelos candidatos no ato da inscrição, podendo compreender, conforme decisão exclusiva do ITpS:

- (i) análise documental;
- (ii) avaliação técnica das reportagens e experiências apresentadas; e,
- (iii) verificação de elegibilidade.

9.2. A seleção dos participantes observará critérios técnicos e institucionais, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) qualidade jornalística das reportagens apresentadas;
- (ii) correção técnica e rigor na apuração das informações;
- (iii) experiência do candidato na cobertura de temas relacionados à saúde;
- (iv) aderência do perfil do candidato aos objetivos do programa; e
- (v) diversidade regional, de gênero, racial e de perfis profissionais.

9.3. O ITpS poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, não cabendo qualquer forma de reanálise ou recurso:

- (i) solicitar documentos ou informações complementares;(ii) desclassificar candidatos que não atendam aos requisitos deste Edital;
- (iii) deixar de selecionar candidatos que não atendam ao nível técnico esperado;
- (iv) não preencher a totalidade das vagas previstas.

9.4. Sem prejuízo dos critérios técnicos estabelecidos neste Edital, o ITpS poderá adotar, em sendo de seu interesse, critérios de diversidade na composição do grupo de participantes selecionados, com vistas à promoção de pluralidade regional, de gênero, racial e de perfis profissionais.

9.5. Para fins do disposto no item anterior, poderão ser consideradas diretrizes de distribuição de vagas afirmativas destinadas à promoção da diversidade, observada, em todos os casos, a aderência dos candidatos aos requisitos técnicos e aos objetivos

do Programa. O Programa disponibiliza 30 (trinta) vagas para o ingresso no treinamento, sendo 21 (vinte e uma) vagas para ampla concorrência entre os inscritos e prioritariamente 09 (nove) vagas para ações afirmativas, sendo as vagas para ações afirmativas distribuídas da seguinte forma:

I – até 03 (três) vagas destinadas a candidatas mulheres;

II – até 02 (duas) vagas destinadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos ou indígenas residentes no Brasil;

III – até 02 (duas) vagas destinadas a candidatos oriundos das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul do país.

IV - 1 (uma) para pessoa com deficiência; e

V - 1 (uma) para pessoa autodeclarada trans (travesti, transexual e/ou transgênero).

9.6 Fica a exclusivo critério do ITpS, caso haja vaga ociosa em qualquer modalidade de ação afirmativa, a sua redistribuição para as demais modalidades de ações afirmativas de acordo com a ordem de classificação geral.

9.7. A aplicação dos critérios de diversidade fica condicionada à existência de candidatos que atendam, cumulativamente, aos requisitos técnicos e institucionais previstos neste Edital, não sendo obrigatório o preenchimento de vagas específicas na hipótese de inexistência ou insuficiência de candidatos aderentes aos referidos critérios.

9.8. Para concorrer às vagas referentes às ações afirmativas, a pessoa candidata deverá realizar a autodeclaração no ato da inscrição, em seção específica disponibilizada no formulário de inscrição. A pessoa que não preencher o formulário de autodeclaração será considerada inscrita na vaga de ampla concorrência.

9.9. A seleção dos participantes será realizada por comissão designada pelo ITpS, a seu exclusivo critério, composta por profissionais com experiência nas áreas de comunicação, saúde pública e/ou áreas correlatas (doravante denominada, "**Comissão de Seleção**").

9.10. Os membros da Comissão de Seleção atuarão com independência técnica, observando critérios de imparcialidade, isonomia e aderência aos objetivos do Programa, nos termos deste Edital.

9.11. As decisões da Comissão de Seleção:

- I - possuem caráter soberano;
- II - são irrecorríveis;
- III - não estão sujeitas a revisão administrativa ou judicial.

9.12. O resultado do processo seletivo está previsto para ser divulgado no dia 30 de setembro de 2026, em sessão online a ser divulgada aos participantes pelos canais oficiais do ITpS.

## 10. PREMIAÇÃO

No âmbito do Programa, os participantes poderão concorrer à premiação das 03 (três) melhores reportagens jornalísticas, produzidas a partir dos conteúdos abordados no treinamento, nos termos e condições deste Edital.

10.1 Estarão aptos a concorrer à premiação os participantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – participação mínima de 04 (quatro) encontros do Programa, conforme controle de frequência a ser realizado pelo ITpS;
- II – publicação de reportagem de sua autoria no período de 12 de maio de 2026 até 30 de agosto de 2026; e
- III – submissão da(s) reportagem(ns) por meio de formulário específico, no prazo a ser oportunamente divulgado pelo ITpS.

10.2. Cada participante poderá inscrever até 2 (duas) reportagens de sua autoria para concorrer à premiação no âmbito do Programa.

10.3. As reportagens submetidas serão avaliadas por uma comissão julgadora independente, composta por profissionais com experiência nas áreas de jornalismo e saúde pública, indicados pelo ITpS (doravante denominada, "**Comissão Julgadora**").

10.4. Os membros da Comissão Julgadora atuarão com independência técnica, observando critérios de imparcialidade, isonomia e aderência aos objetivos do Programa.

10.5. As reportagens submetidas serão avaliadas com base em critérios técnicos e qualitativos, incluindo, mas não se limitando a:

- I – qualidade jornalística;
- II – correção técnica e rigor na apuração das informações;
- III – uso adequado de dados, evidências científicas e fontes qualificadas;
- IV – relevância do conteúdo para a saúde pública;

- V – clareza, acessibilidade e precisão na comunicação; e
- VI – aderência aos temas e abordagens trabalhados no programa.

10.6. Serão premiadas as 3 (três) melhores reportagens, nos seguintes termos:

- I – 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II – 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III – 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10.7. O resultado da premiação está previsto para ser anunciado no dia 30 de setembro de 2026, em sessão online, que será divulgada pelo ITpS aos participantes inscritos no evento online de premiação.

10.8. A premiação possui caráter exclusivamente cultural e técnico, não estando condicionada à sorte ou pagamento de inscrição.

10.9. Os valores das premiações correspondem a montantes brutos e estarão sujeitos à incidência de tributos, conforme a legislação aplicável.

10.10. O pagamento das premiações será realizado pelo ITpS, cabendo a esta a exclusiva responsabilidade pelos valores e pelo cumprimento das obrigações fiscais correspondentes.

10.11. Ao submeter as reportagens para concorrer à premiação do Programa, o participante declara, sob sua exclusiva responsabilidade:

- I – ser o autor do conteúdo;
- II – possuir os direitos autorais morais e patrimoniais, incluindo direitos conexos, que garantam ao ITpS a possibilidade de uso nos termos da cláusula 11 e seguintes deste Edital;
- III – que o seu conteúdo não viola quaisquer direitos de terceiros; e
- IV – que as informações apresentadas são verídicas e verificáveis.

10.12. Não serão elegíveis à premiação, as reportagens que:

- I – violem direitos autorais, de imagem ou quaisquer direitos de terceiros;
- II – contenham informações falsas, imprecisas ou não verificáveis; e
- III – não guardem relação com os conteúdos abordados no programa.

10.13. As decisões da Comissão Julgadora possuem caráter soberano, definitivo e irrecurável.

10.14. A identificação pela Comissão Julgadora de irregularidades, inconsistências ou descumprimento deste Edital poderá ensejar, a qualquer tempo:

- I – a desclassificação da reportagem; e
- II – a perda do direito à premiação, ainda que já atribuída.

## **11. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

11.1. Os participantes que concorrem à premiação de reportagens permanecem titulares dos direitos autorais sobre as reportagens e demais conteúdos por eles produzidos no âmbito do Programa.

11.2. Ao participar do Programa e submeter reportagens no âmbito deste Edital, o participante concede ao ITpS e aos seus parceiros, de forma gratuita, não exclusiva, irrevogável e por prazo indeterminado, licença para:

- I – divulgar os seus conteúdos em quaisquer meios e formatos, físicos ou digitais;
- II – utilizar os conteúdos para fins institucionais, educacionais, científicos, promocionais e de interesse público;
- III – compartilhar os conteúdos com parceiros institucionais, veículos de comunicação e terceiros.

11.3. A autorização prevista nesta cláusula não implica transferência de titularidade, permanecendo os direitos autorais com o participante.

11.4. O participante responde integralmente por quaisquer reclamações, demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes dos conteúdos por ele produzidos, eximindo o ITpS e seus parceiros de toda e qualquer responsabilidade, a que título for.

11.5. As opiniões, informações e conteúdos produzidos pelos participantes são de sua exclusiva responsabilidade e não refletem, necessariamente, o posicionamento institucional do ITpS.

## **12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Edital observará a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas internas de governança e proteção de dados adotadas pelo ITpS.

12.2. O ITpS atuará, no âmbito deste Programa, na qualidade de operador dos dados pessoais coletados dos candidatos e participantes, os quais serão tratados para as seguintes finalidades:

- I – viabilizar a inscrição e participação no programa;
- II – realizar o processo seletivo e a avaliação dos candidatos;
- III – promover a execução das atividades do programa;

- IV – viabilizar a comunicação com os participantes;
- V – permitir a certificação e eventual premiação;
- VI – divulgar institucionalmente o programa e seus resultados.

12.3. Os dados pessoais coletados poderão incluir, dentre outros:

- I – dados de identificação e contato;
- II – informações profissionais e acadêmicas;
- III – conteúdos e reportagens submetidos pelos participantes;
- V – dados autodeclarados de diversidade, quando fornecidos de forma facultativa.

12.4. Os dados pessoais sensíveis:

- I – são de fornecimento facultativo;
- II – serão utilizados exclusivamente para fins estatísticos e para apoio aos critérios de diversidade do processo seletivo, garantindo sempre que possível, sua anonimização;
- III – não serão utilizados para fins discriminatórios ou incompatíveis com a finalidade do programa.

12.5. O ITpS poderá compartilhar dados pessoais com parceiros diretamente envolvidos na realização do programa, exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital e observados os princípios da necessidade, adequação e segurança.

12.6. O ITpS adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.7. Os dados pessoais serão armazenados pelo ITpS pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, observadas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

12.8. O titular dos dados poderá exercer seus direitos previstos na legislação aplicável, mediante solicitação ao ITpS por meio de canal a ser disponibilizado pela empresa.

12.9. Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com o tratamento de seus dados pessoais nos termos deste Edital.

### **13. USO DE IMAGEM**

Ao se inscrever e participar do Programa, o candidato autoriza o ITpS, de forma gratuita, expressa, irrevogável e por prazo indeterminado, a utilizar sua imagem, voz,

nome e identificação profissional, captados no âmbito das atividades do programa, podendo, inclusive, ceder, licenciar, sublicenciar ou de qualquer forma disponibilizar tais direitos a terceiros, para fins institucionais, educacionais e de divulgação, em quaisquer meios e formatos.

13.1. A autorização prevista nesta cláusula abrange a utilização em quaisquer meios e formatos, incluindo, mas não se limitando a:

- I – materiais institucionais e promocionais;
- II – publicações em websites e redes sociais;
- III – conteúdos audiovisuais, gravações e transmissões;
- IV – relatórios, apresentações e materiais educativos; e
- V – campanhas de comunicação institucional.

13.2. A utilização da imagem, voz e nome poderá ocorrer em âmbito nacional e internacional, sem limitação territorial ou de prazo.

13.3. A autorização ora concedida não implicará qualquer direito de remuneração, indenização ou compensação ao participante.

13.4. Sempre que possível, o ITpS buscará preservar a integridade e a identificação adequada do participante, não sendo, contudo, responsável por usos realizados por terceiros a partir de conteúdos legitimamente divulgados.

13.5. O participante declara estar ciente de que registros das atividades do programa poderão ser realizados, incluindo gravações de aulas, eventos e interações, podendo tais registros ser utilizados nos termos desta cláusula.

#### **14. IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSE**

Em qualquer de suas etapas, é vedada a participação, como participante do Programa, de pessoas que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

- I - integrantes da comissão de seleção e/ou da comissão julgadora, bem como seus familiares até o terceiro grau;
- II - membros do Conselho de Administração e colaboradores do ITpS, bem como seus familiares até o terceiro grau;

III - prestadores de serviço ou representantes do ITpS diretamente envolvidos na concepção, organização ou execução do programa, bem como seus familiares até o terceiro grau; e

IV - pessoas que mantenham vínculo profissional direto ou indireto com a organização do Programa, bem como seus familiares até o terceiro grau, que possa comprometer a isenção do processo seletivo.

14.1. Configura conflito de interesse, para os fins deste Edital, qualquer situação em que haja potencial comprometimento da imparcialidade, independência ou isonomia no processo de seleção ou premiação.

14.2. Ao inscrever-se, o candidato assume que não há qualquer situação de impedimento ou conflito de interesse.

14.3. A constatação de situação de impedimento ou conflito de interesse, ainda que superveniente, poderá ensejar, a qualquer tempo e a critério exclusivo do ITpS:

I - o indeferimento da inscrição;

II - a desclassificação do candidato;

III - a exclusão do participante do Programa; e

IV - a perda de eventual direito à certificação e/ou premiação.

14.4. Caberá ao ITpS a análise e decisão sobre a existência de impedimento ou conflito de interesse, sendo sua decisão soberana e irrecorrível.

## **15. RESPONSABILIDADE**

O ITpS não será responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos decorrentes da participação no Programa, incluindo, mas não se limitando a:

I – falhas técnicas, indisponibilidade de sistemas ou interrupções de conexão;

II – perda de dados, informações ou conteúdos;

III – prejuízos decorrentes da utilização ou interpretação dos conteúdos do Programa; e

IV – eventuais impedimentos pessoais, profissionais ou tecnológicos dos participantes.

15.1. O ITpS não garante resultados específicos decorrentes da participação no Programa, não se responsabilizando pelo aproveitamento individual do conteúdo pelos participantes.

15.2. O ITpS não se responsabiliza por:

- I – conteúdos produzidos pelos participantes;
- II – decisões editoriais ou profissionais adotadas com base no Programa; e
- III – utilização indevida de informações por terceiros.

15.3. O participante é integralmente responsável por sua participação no Programa, incluindo o cumprimento das obrigações legais, éticas e profissionais aplicáveis.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição no Programa implica a aceitação integral, irrestrita e irrevogável de todas as disposições previstas neste Edital.

16.2. O ITpS poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

- I – alterar, suspender ou cancelar o presente Edital;
- II – modificar o Programa, suas condições ou cronograma; e
- III – ajustar regras e procedimentos operacionais.

16.3. As alterações das disposições previstas neste Edital pelo ITpS não ensejarão qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso de qualquer natureza.

16.4. O descumprimento pelo participante de quaisquer disposições deste Edital poderá resultar, a critério do ITpS, na desclassificação do candidato ou exclusão do participante no Programa, em qualquer etapa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo ITpS, observados os princípios da razoabilidade, da boa-fé e da finalidade institucional do Programa, sendo certo que, da decisão do ITpS, não caberá qualquer forma de reanálise ou recurso.

16.6. Este Edital entra em vigor em 07 de abril de 2026.

## **17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO.**

O presente Edital será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

17.1. Os participantes reconhecem que são integralmente responsáveis por quaisquer atos praticados no âmbito do Programa, inclusive aqueles que impliquem descumprimento deste Edital ou violação de direitos do Instituto Todos pela Saúde – ITpS, de outros participantes ou terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos de propriedade intelectual, direitos de personalidade e deveres de confidencialidade.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos deste Edital.